

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa para locação estimada de 54 (cinquenta e quatro) veículos, objetivando garantia mínima de dignidade às vítimas de COVID-19 e seus familiares.

Item 01 - 50 (cinquenta) veículos tipo van, minivan ou furgão, com altura de até 2,51 m, com combustível e quilometragem livre, incluindo com mão de obra (motorista e ajudante geral). Os veículos deverão estar adaptados para translado funerário visando atender aos segmentos de enterro, remoções e viagens, e;

Item 02 – 04 (quatro) veículos de passeio, hatchback ou sedan, para transporte dos agentes funerários, que deverão se deslocar na cidade de São Paulo, visando acelerar a burocracia referente a formalização dos sepultamentos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Quantitativo Estimado:

Item 01 - 50 (cinquenta) veículos tipo van, minivan ou furgão.

Horas trabalhadas: 08 (oito) horas por dia.

Quantitativo estimado total: 12.000 horas mensais

Item 02 – 04 (quatro) veículos de passeio, hatchback ou sedan

Horas trabalhadas: 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Quantitativo estimado total: 2.880 horas mensais.

Detalhe das Especificações Técnicas:

Item 01 - veículos tipo van, minivan ou furgão.

- Veículo tipo comercial leve com até 10 (dez) anos de uso;
- Veículos preferencialmente de fabricação nacional;
- Com motorista e ajudante;
- Comunicadores para os condutores da Contratada durante a execução dos serviços;
- Com dispositivo de GPS;
- Quilometragem livre;
- Fornecimento de combustível a expensa da Contratada;
- Potência mínima de 100 CV;
- Capacidade mínima útil de carga 500 kg;

- Pintura preferencialmente Branca;
- Cinto de segurança retrátil de 03 (três) pontos na cabine;
- 02 (dois) Assentos individuais na cabine dianteira;
- 02 (duas) Portas na cabine dianteira;
- Os vidros do veículo deverão possuir aplicação de película, tipo *insulfilm* no limite máximo permitido pela legislação vigente

Mesa Inferior para Urna Funerária:

- Mesa inferior para transporte de urna funerária, com as seguintes dimensões:
- Comprimento de no mínimo 2.250mm livre interno;
- Largura no vão livre interno de no mínimo 1.150mm;
- Sistema de travamento na parte traseira;
- Deverá ser dotada de cinta ajustável para a fixação da Urna/Caixão;

Mesa Superior para Urna Funerária:

- Mesa superior retrátil removível para transporte de urna funerária com as seguintes dimensões:
- Comprimento de no mínimo 2.000mm livre interno;
- Largura no vão livre interno de no mínimo 1.150mm;
- Deverá ser dotada de cinta ajustável para a fixação da Urna/Caixão;
- O vão livre entre a mesa superior e a inferior deverá ficar a uma distância mínima de 500 mm;

Observações:

As medidas das mesas e os espaços entre os compartimentos são calculados com base nos tamanhos dos caixões transportados, para a entrega haverá a tolerância máxima de 20 mm, para os itens cujas dimensões estejam descritas nas especificações;

O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado, emplacado e com cópia do documento original conforme a resolução 205/06 do DETRAN;

Cumprir as normas e legislação vigente da Vigilância Sanitária nos termos do Decreto Estadual nº 12.342/1978;

Seguro total contra danos materiais e pessoais, bem como a apresentação da apólice juntamente com a primeira ou segunda Nota Fiscal;

Substituição imediata do veículo em caso de pane ou impossibilidade de funcionamento;

Demais itens obrigatórios conforme legislação vigente;

2.1.1 Item 02 - Veículos de passeio, hatchback ou sedan

- Veículo tipo comercial leve com até 10 (dez) anos de uso;
- Motorização de 1.0 a 1.6;
- Preferencialmente de fabricação nacional;
- Cor preferencialmente branca;
- Ar condicionado e
- Direção Hidráulica.

3. Da aplicação do grafismo

- As medidas (em cm) devem ser aproximadamente as seguintes:
- Porta Dianteira (dois lados):
Brasão de SP
- Med.11 x 15 cm L x A



Imagem meramente ilustrativa.

- O prefixo de identificação do veículo será definido em conjunto com a empresa contratada;
- Poderá ser enviado à contratada foto com as identificações já colocadas em outros veículos da frota.
- Deverá ser feita, em um primeiro momento, a aplicação em um veículo ou apresentação de layout demonstrativo ilustrando de forma real, que será analisada pela contratante, que deverá autorizar a aplicação no restante dos veículos da frota.
- Deve ser observado o contraste entre a pintura do carro e a cor das letras dos adesivos de identificação, optando sempre por aqueles sugeridos pelo referido Manual de Identidade Visual (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/comunicacao/manual_ident_visual/).
- Questões de similaridade, detalhes, a escolha das cores, posição dos enfeites ou logotipos poderão ser definidos ou alterados em conjunto com o vencedor, sem prejuízo para o que foi estabelecido neste termo de referência.

4. Especificação das Atividades a serem desenvolvidas pelos condutores contratados

4.1 Atribuições dos profissionais:

Condutor: Condução do veículo para remoção de corpos e coroas de flores, se houver.

4.2 Translado de Corpos:

4.2.1 Remoções:

- ✓ O condutor conforme o segmento contratado com a Ordem de Execução de Serviços irá se dirigir a residência, hospital, Serviço de Verificação de Óbitos – SVOC ou Instituto Médico Legal – IML a fim de remover o corpo do falecido;
- ✓ Ao chegar ao local o mesmo deverá se apresentar ao profissional indicado pelo serviço funerário e conferir o material contratado (urna, velas, véu e enfeite floral);

4.2.2 Serviços de Enterro:

- Classificam-se como enterros, todos os serviços de traslados de corpos com destino a Cemitérios ou Crematórios, públicos ou privados existentes no Município de São Paulo e em todos os Municípios que compõem a Região Metropolitana de São Paulo;
- O condutor conforme o segmento contratado receberá a Ordem de Execução de Serviços de enterros, remoções e viagens, devidamente preenchidas pelo Programador/Expedidor, contendo todas as informações necessárias para sua realização;

4.2.3 - Procedimentos:

- O condutor deve procurar o responsável pela contratação apresentando-se para a realização do serviço, informando sobre o horário estabelecido para o mesmo e solicitando-lhe a gentileza de preencher os campos contidos na Ordem de Execução de Serviços que lhe são pertinentes;
- Feito isso, condutor procederá ao fechamento da Urna/Caixão e a colocará no interior do veículo, em seguida efetuará o carregamento das Coroas de Flores acomodando-as sobre e em torno da Urna;

- Estando tudo de acordo, condutor deve convidar o contratante para que este, ou algum familiar acompanhe o traslado em sua companhia;

4.2.4 - Trajeto:

- O condutor deve seguir o trajeto, mantendo uma velocidade condizente com a via de circulação e o evento, tomando cuidado para que os veículos que acompanham não fiquem distantes do carro fúnebre, porém alertando aos motoristas que acompanham o féretro, que diante das condições do trânsito caótico na Cidade de São Paulo o “cortejo” se torna impraticável, que os veículos são terceirizados, sendo obrigados a obedecer às leis de trânsito e a velocidade de circulação da via;

4.2.5 - Chegada ao Destino: Cemitério

- O condutor deve acompanhar o contratante até a Administração do Cemitério para que o mesmo possa proceder com os registros cabíveis;
- Nesse momento, o mesmo deve solicitar ao administrador do Cemitério ou seu eventual substituto, que preencha os campos Ordem de Execução de Serviços pertinentes e certificar-se sobre o local onde o corpo deve ser deixado dirigindo-se para o mesmo;
- Ao chegar ao local determinado, proceder com o descarregamento em companhia dos familiares e/ou dos sepultadores encerrando seu serviço;

4.2.6 - Chegada ao Destino: Crematório

- O condutor acompanhará o contratante até a Administração do Crematório para os procedimentos de praxe e seguirá as orientações do Administrador sobre o local para deixar o corpo, após seu serviço estará encerrado;

4.2.7 - Enterros Diretos:

- São considerados enterros diretos, aqueles em que os familiares decidem pela não realização de velórios, ou, ainda os serviços gratuitos. Para atender a esta modalidade condutor é acionado pelo Programador/Expedidor através de rádio comunicador;

RESSALVA



- ❖ Caso o (a) munícipe (familiar ou responsável pelo falecido) faça a opção de levar o corpo para Clínica de Tanatopraxia, o condutor deverá orientar o mesmo, que será preciso efetuar o recolhimento referente à 2ª remoção na Agência do SFMSP. Esse tipo de procedimento deverá ser feito somente dentro do perímetro do Município de São Paulo.
- ❖ Nesse caso o condutor, após deixar o corpo na Clínica deverá comunicar o Programador/Expedidor do SFMSP e retornar a base para executar novo serviço;
- ❖ É terminantemente proibido ficar estacionado em qualquer Clínica de Tanatopraxia, aguardando a finalização do procedimento no corpo para efetuar o traslado para o Velório de Destino, sob pena de ser solicitada sua substituição imediata de suas funções;
- ❖ Caso condutor não oriente o contratante a efetuar o recolhimento referente à 2ª remoção, ou por qualquer motivo o recolhimento não seja feito será informado o fato a empresa vencedora do certame e o valor deverá ser recolhido pelo agente funerário/condutor ou pela empresa que é a responsável pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho;
- ❖ Ao condutor fica proibido oferecer ou induzir qualquer tipo de serviço ao contratante (tampouco, maquiagem, tanatopraxia etc.) receber e solicitar qualquer tipo de vantagens de qualquer espécie em razão do cumprimento de suas atribuições por serviço prestado, sob pena de substituição imediata de suas funções;

5. Informações Complementares:

5.1. Limpeza do Veículo:

- Os veículos passarão por higienização sanitizante.

5.2. Equipamento de Proteção Individual (EPI):

- A contratada deverá disponibilizar aos condutores que prestarão os serviços luvas, máscaras com respirador, aventais descartáveis e saco de lixo branco tipo leitoso, para o descarte de material infectante e demais equipamentos que se fizerem necessários;
- Nas remoções de corpos do Instituto Médico Legal – IML aos Cemitérios, Crematórios e Velórios os condutores deverão utilizar óculos de segurança incolor e macacão de manga longa confeccionado em TNT descartável, luvas, máscaras e saco de lixo branco tipo leitoso para descarte de material infectante e demais equipamentos que se fizerem necessários;

6. Execução de trabalho dos condutores contratados.

- Os serviços serão executados dentro do Município de São Paulo, tendo como locais de saída ou disponibilidade os endereços e destinos determinados pela Administração;
- Todos os encargos dos prestadores de serviço contratados (salário, 13º salário, férias, licenças, horas extraordinárias e etc.) ficarão a cargo da Contratada sem qualquer ônus para a contratante;

7. Uniformes

7.1 Os prestadores de serviços deverão usar roupas pretas e equipamentos de EPI.

8. Obrigações da Contratada:

- Substituição do veículo **em até 04 (quatro) horas**, quando da ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços; sendo descontado o período que não estiver á disposição;
- Assistência mecânica durante toda a execução dos serviços;
- Disponibilizar contato telefônico durante toda a execução dos serviços para acionamento do seguro;

Processo nº 6012.2021/0003639-3

- A Contratada deverá designar, por escrito, preposto para acompanhamento dos serviços, apontamentos das medições de quilometragem, vistoria geral dos veículos na saída e retorno a garagem 24 (vinte e quatro) horas;
- Deverá manter 100% da frota locada disponível durante a vigência do presente contrato.
- Cumprir as normas e legislação vigente da Vigilância Sanitária nos termos do Decreto Estadual nº 12.342/1978;
- Seguro total contra danos materiais, pessoais e terceiros;
- O documento de propriedade dos veículos, ou de posse mediante “leasing” ambos em nome da empresa;
- No caso de sinistro (perda total), roubo, furto e incêndio a contratada deverá fazer a substituição do veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Todos os veículos a serem entregues do objeto do contrato deverão ser submetidos à vistoria técnica indicada pela contratada.
- As adaptações necessárias ao veículo, bem como, as adequações a legislação vigente, serão de responsabilidade da empresa contratada;
- Manutenções preventivas e corretivas ocorrerão por conta da contratada;

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1.** O prazo de vigência do presente ajuste será de 30 (trinta) dias, contados a partir de 29/03/2021.

10. LOCAL DE ENTREGA

- 10.1.** Os veículos serão apresentados na Rua João Ventura Batista, 884 – Vila Guilherme.

11. MEDIÇÃO

11.1 O pagamento será por hora de serviço executado.

11.2 Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de serviços efetivamente realizados.

11.3 As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- Até o 5º dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de serviços realizados e os respectivos valores apurados.
- A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

Valor máximo referencial da Administração

Item 01 - veículos tipo van, minivan ou furgão.

CÓDIGO	ORIGEM	MÃO DE OBRA					
		FUNÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	HORAS	C.UNIT.	VALOR
02233	SIURB	INSALUBRIDADE MOTORISTA (40%)	50	HORA/MÊS	240,00	R\$ 10,58	R\$ 126.960,00
02001	SIURB	AJUDANTE GERAL (SGSP)	50	HORA/MÊS	240,00	R\$ 19,12	R\$ 229.440,00
		INSALUBRIDADE AJUDANTE GERAL (40%)	50	HORA/MÊS	240,00	R\$ 7,65	R\$ 91.800,00
SUBTOTAL MÃO DE OBRA						R\$ 448.200,00	
CÓDIGO	ORIGEM	EQUIPAMENTOS					
		FUNÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	HORAS	C.UNIT.	VALOR
94311	SIURB	FURGÃO LONGO, TETO ALTO	50	HORA/MÊS	240,00	R\$ 65,13	R\$ 781.560,00
SUBTOTAL EQUIPAMENTOS						R\$ 781.560,00	
MATERIAIS							
DESCRIÇÃO						VALOR	
EPI'S (ESTIMADO EM 5%)						R\$ 61.488,00	
SUBTOTAL MATERIAIS						R\$ 61.488,00	
DESCRIÇÃO						VALOR	
MÃO DE OBRA						R\$ 448.200,00	
EPI'S (ESTIMADO EM 7% DA MÃO DE OBRA)						R\$ 61.488,00	
EQUIPAMENTOS						R\$ 781.560,00	
SUBTOTAL						R\$ 1.291.248,00	
BDI			20,11%			R\$ 259.669,97	
SUBTOTAL COM BDI						R\$ 1.550.917,97	
VALOR MENSAL (Subtotal com BDI)						R\$ 1.550.917,97	
VALOR POR HORA						R\$	6.462,16
VALOR DA HORA POR FURGÃO						R\$	129,24

Item 02 - Veículos de passeio, hatchback ou sedan

CÓDIGO	ORIGEM	MÃO DE OBRA					
		FUNÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	HORAS	C.UNIT.	VALOR
02233	SIURB	INSALUBRIDADE MOTORISTA (40%)	12	HORA/MÊS	240,00	R\$ 10,58	R\$ 30.470,40
SUBTOTAL MÃO DE OBRA							R\$ 30.470,40
CÓDIGO	ORIGEM	EQUIPAMENTOS					
		FUNÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	HORAS	C.UNIT.	VALOR
94219	SIURB	VEÍCULO DE PASSEIO	4	HORA/MÊS	720,00	R\$ 45,98	R\$ 132.422,40
SUBTOTAL EQUIPAMENTOS							R\$ 132.422,40
MATERIAIS							
DESCRIÇÃO							VALOR
EPI'S (ESTIMADO EM 5%)							R\$ 8.144,64
SUBTOTAL MATERIAIS							R\$ 8.144,64
DESCRIÇÃO							VALOR
MÃO DE OBRA							R\$ 30.470,40
EPI'S (ESTIMADO EM 7% DA MÃO DE OBRA)							R\$ 8.144,64
EQUIPAMENTOS							R\$ 132.422,40
SUBTOTAL							R\$ 171.037,44
BDI			20,11%				R\$ 34.395,63
SUBTOTAL COM BDI							R\$ 205.433,07
VALOR MENSAL (Subtotal com BDI)							R\$ 205.433,07
VALOR POR HORA							R\$ 285,32
VALOR DA HORA POR VEÍCULO							R\$ 71,33

GILBERTO DA CUNHA LIMA JUNIOR
 Depto Técnico de Produção
 Diretor –FM 1